



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

87
Alcides

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 48/2017

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 48/2017, protocolizado nesta Casa Legislativa em 30/08/2017.

Após leitura em Plenário, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Contábil e Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, conforme arts. 41, I; 42, I e 43, II do Regimento Interno, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).
- 3) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 31 de agosto de 2017.

Antônio Fernando Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

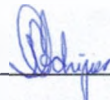
☒ X Maioria simples

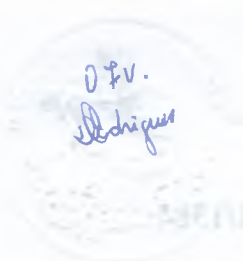
☐ Maioria absoluta

☐ 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

Avulsos distribuídos em: 31 / 08 / 2017


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



07v.
Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Afonso de Albuquerque, 485 - Centro - Fone: (31) 3733-1234
CEP: 36.060-000 Piumhi - MG
E-mail: cpm@piumhi.mg.gov.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

RECEBIDO DE LEI Nº 48/2017

Atende o requerimento do Projeto de Lei nº 48/2017, aprovado em 1ª e 2ª votações em 20/08/2017.

Após leitura em Plenário, deliberou-se, por unanimidade, que o Projeto de Lei nº 48/2017 seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo (CCJPL) para análise e parecer, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, bem como ao Conselho Municipal de Controle de Gestão (CMCG) e ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (CMPLD), nos termos do art. 45, II do Regimento Interno, para análise de mérito e parecer, nos termos do art. 45, II do Regimento Interno.

1) Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo (CCJPL)

2) Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CMPLD)

3) Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (CMPLD)

Projeto de Lei nº 48/2017

Assinado eletronicamente

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 150 do Regimento Interno, no art. 15 do Regimento Interno, bem como no art. 45, II do Regimento Interno, para análise de mérito e parecer, nos termos do art. 45, II do Regimento Interno.

Propostas encaminhadas ao Conselho Municipal de Controle de Gestão (CMCG)

☒ Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo (CCJPL)

☐ Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CMPLD)

2) Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CMPLD)

Após leitura em Plenário, deliberou-se, por unanimidade, que o Projeto de Lei nº 48/2017 seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo (CCJPL) para análise e parecer, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, bem como ao Conselho Municipal de Controle de Gestão (CMCG) e ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (CMPLD), nos termos do art. 45, II do Regimento Interno.

Após leitura em Plenário, deliberou-se, por unanimidade, que o Projeto de Lei nº 48/2017 seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo (CCJPL) para análise e parecer, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, bem como ao Conselho Municipal de Controle de Gestão (CMCG) e ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (CMPLD), nos termos do art. 45, II do Regimento Interno.

Após leitura em Plenário, deliberou-se, por unanimidade, que o Projeto de Lei nº 48/2017 seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo (CCJPL) para análise e parecer, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, bem como ao Conselho Municipal de Controle de Gestão (CMCG) e ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (CMPLD), nos termos do art. 45, II do Regimento Interno.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 31 / 08 / 2017

Data da publicação: 01 / 09 / 2017

Rodrigues